

CONTRATO Nº 001/2026 - DL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO** E A EMPRESA **60.682.558 DANIEL LAURENTINO DE LIMA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: **Rua do Comércio, nº 265, centro, CEP.: 57970-000, Novo Lino – AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.471.922/0001-45**, representado neste ato pelo Senhor Presidente **ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 758.966.564-91 e RG: 1074192 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Novo Lino/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **60.682.558 DANIEL LAURENTINO DE LIMA**, inscrita no CNPJ de nº: **60.682.558/0001-26**, sediada a **Rua Conselheiro José Bezerra, 555, Edif Solar, Apt 102, Farol – Maceió/AL, CEP: 57.055-130**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, Sr. **DANIEL LAURENTINO DE LIMA**, portador do CPF nº 125.472.324-21, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Novo Lino - AL, no exercício de 2026.**

Item	Descrição/ Especificações	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de Serviços em Manutenção, Hospedagem e Desenvolvimento Web Site institucional. - Criação de páginas dinâmicas como notícias, fotos, informações úteis, etc; - Controle de vereadores; - Controle de sessões online; - Controle de legislaturas; - Controle de mesa diretiva; - Criação de novos módulos; - Possibilidade de alteração da aparência do site e itens da página principal e páginas	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

internas pela própria Câmara. - Portal de transparência dinâmico atedendo todas as leis referente a transparência e integrado como sistema contábil/ RH/ Licitações e Contratos da Câmara. - Tramitação de projeto de lei; - Tramitação em comissões; - Votações; - Tramitação de indicação; - Tramitação de Requerimento; - Avisos de Prazos; - Agenda de obrigações; - Categorização por fluxuogramas; - Autotamatização de pautas.				
Valor Global:				

1.2 Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, com sede à **Rua do Comércio, nº 265, centro, CEP.: 57970-000, Novo Lino - AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 2.471.922/0001-45, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.01.01.0100
CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Willian Carlos da Silva Lima, CPF nº 133.675.254 - 80, lotado na função de Sec. Geral.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, extinção de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

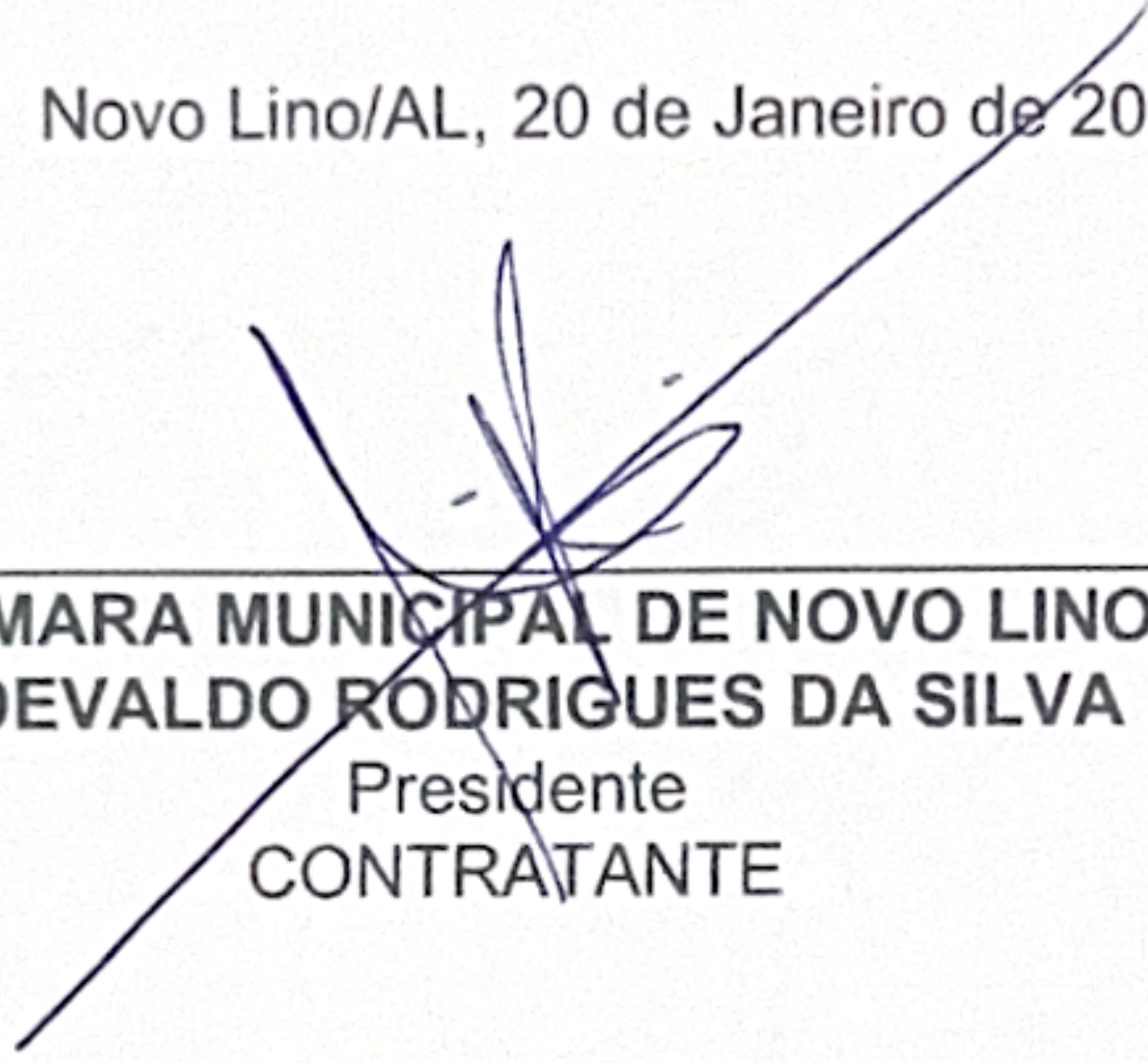
12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Colônia Leopoldina/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

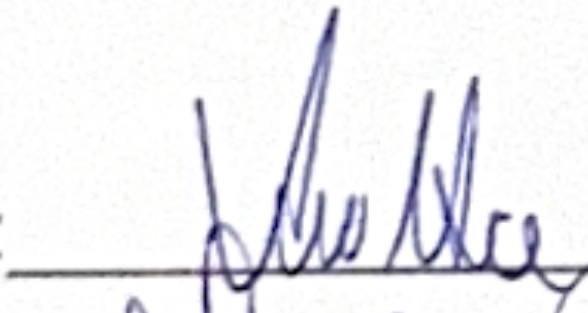
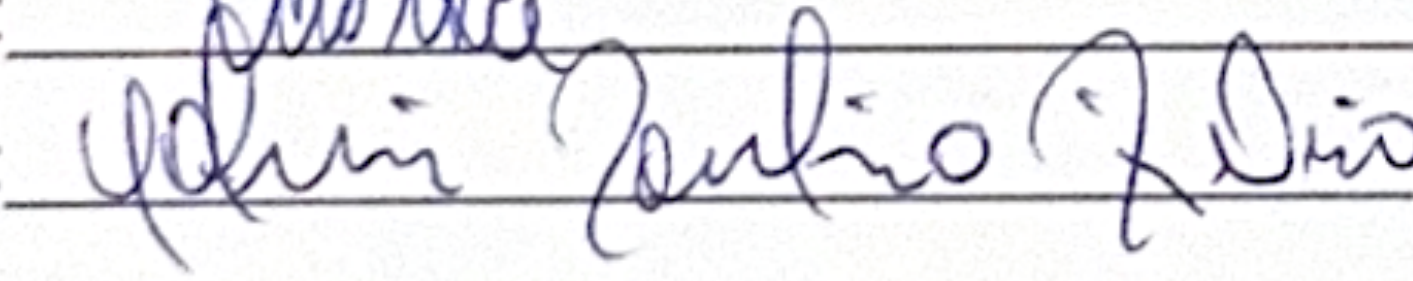
Novo Lino/AL, 20 de Janeiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO LINO
ADEVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 DANIEL LAURENTINO DE LIMA
Data: 20/01/2026 09:05:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

60.682.558 DANIEL LAURENTINO DE LIMA
CNPJ de nº: 60.682.558/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:  CPF nº 038 810 124-51
2. Nome:  CPF nº 026 759 104-73